Aplicação dos Diretos Humanos nas novas Tecnologias de Reconhecimento Facial

Autor(res)

Luciana Leal De Carvalho Pinto
Natália Xavier De Abreu
Davidson Rodrigues Lopes
Ivone Alves De Sousa Santos
Felipe De Almeida Campos
Gil César De Carvalho Lemos Morato
Eduardo Augusto Gonçalves Dahas

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE - UNIDADE ANTONIO CARLOS

Introdução

O reconhecimento facial é uma tecnologia que permite a identificação de indivíduos baseando-se em características faciais. Essa tecnologia se expandiu rapidamente nos últimos anos estimulada pelo avanço da inteligência artificial, no entanto, apesar de suas diversas aplicações levanta-se importantes questões jurídicas relacionadas aos direitos humanos. O reconhecimento facial é aplicado principalmente em sistemas de acesso, cadastro em instituições financeiras, identificação de desaparecidos, e na área de segurança na identificação de criminosos/suspeitos e prevenção de crimes. Em contrapartida a falta de regulamentação e o uso indiscriminado do reconhecimento facial levam a um cenário de vigilância constante, onde a privacidade é violada e em casos extremos podem ocasionar à restrição de liberdade, pois os algoritmos de reconhecimento facial podem apresentar viés, discriminando grupos minoritários, e seus erros de identificação implicam em falsas acusações e detenções arbitrárias.

Objetivo

O objetivo é trazer até que ponto o consentimento individual é necessário para coleta e utilização de dados biométricos, quem é responsável por erros no sistema e verificar se as ferramentas da inteligência artificial, violam princípios constitucionais e se o sopesamento entre a aplicação destas ferramentas para melhor segurança do coletivo sobressai a perda de privacidade e uso de dados pessoais.

Material e Métodos

Utilizou-se de materiais como artigos jurídicos, artigos sobre a aplicação do modelo desse instituto pelos países europeu, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e da Constituição da República Federativa do Brasil do ano de 1988, em especial dos artigos 5º ao 17º, que tratam sobre os Direitos Fundamentais. Utilizou-se o método dedutivo, que é um tipo de raciocínio lógico que parte de

uma ideia geral para chegar a uma conclusão específica.

Resultados e Discussão

A Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD), tem como objetivo a proteção de dados de pessoas naturais em relação as operações/armazenamento por pessoas físicas e jurídicas de direito público e/ou privado, fazendo a classificação em dados sensíveis e dados não sensíveis. Dados sensíveis são aqueles que remetem a informações de cunho pessoal e íntimo. Os dados não sensíveis podem ser classificados como aqueles que não implicam diretamente ao nível intimo da pessoa natural.
No campo do Direito, o uso do reconhecimento facial ainda carece de uma regulamentação adequada, vários países têm implementado leis para regular o uso dessa tecnologia, buscando garantir a proteção dos direitos humanos, a ONU e a União Europeia têm emitido diretrizes e recomendações para o uso ético e responsável do reconhecimento facial. Algumas cidades, como São Francisco (EUA), já proibiram o uso de reconhecimento facial, enquanto em outros lugares a tecnologia é amplamente utilizada.

Conclusão

O avanço do reconhecimento facial continuará sendo impulsionando, mas é fundamental que seja acompanhado de uma utilização aberta ao debate público e transparente, com a participação das pessoas que terão seus dados expostos.

Dependerá do equilíbrio entre a inovação tecnológica e a proteção dos direitos humanos, especialmente no que se refere à privacidade, não discriminação e liberdades individuais, para que seja usado de maneira justa e compatível com os princípios dos direitos humanos.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 de 5 de outubro de 1988.
Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24/08/2024.

LGPD. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 24/08/2024.